

Altera, revoga, modifica redação
de Artigos Parágrafos e Incisos
da Resolução CFB nº 009/99.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965,

Considerando a necessidade de se fazer correções na Resolução CFB nº 009/99, de 15 de setembro de 1999, resolve:

Art.1º - Revogar o § 1º, do art.28 e renumerar os remanescentes, passando o §2º a ser §1º e §3º a ser §2º.

Art.2º - Os incisos do art.46 passam a ter a seguinte numeração: o XII passa a ser X; o XIII passa a ser o XI e o XIV a ser o XII.

Art.3º - No art.76, onde se lê: "....., pelo respectivo CRB, leia-se: "..... pelo CFB."

Art.4º - O art.106 passa a ter a seguinte redação: art.106 - O exercício do mandato dos Conselheiros Federais a serem eleitos para gestão 2000/2002, terá início no dia 06 de maio de 2000 e expirará em 31 de dezembro de 2002.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÍGIA SCRIVANO PAIXÃO
Presidente do Conselho
Em exercício

(Of. nº 157/99)

Publicado no Diário Oficial
de 29/09/99 Seção 1
página 72